



RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DE REGULAMENTO EUROPEU EM MATÉRIA DE DIREITOS DOS PASSAGEIROS

Transporte de autocarro

O Regulamento (UE) n.º 181/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de fevereiro (Regulamento), relativo aos direitos dos passageiros no transporte de autocarro, assume como objetivo assegurar um elevado nível de proteção e de assistência aos passageiros em todos os Estados-Membros da União Europeia e garantir que os operadores económicos atuam em condições harmonizadas no mercado interno.

De acordo com o Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio, o organismo nacional de aplicação deste Regulamento é a Autoridade da Mobilidade e dos Transportes, atentas as suas competências em matéria de promoção e defesa dos direitos e interesses dos passageiros, sendo também a entidade responsável pela elaboração do relatório nele previsto. Nesse sentido, é dado conhecimento do Relatório relativo aos direitos dos passageiros no transporte de autocarro relativo ao período 2019/2020.

2 de fevereiro de 2022

Consulte:

[Relatório relativo aos direitos dos passageiros no transporte de autocarro – 2019/2020](#)